



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 17 de Junho de 2010



Série

Número 112

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO

Terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 135/2000

Terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 103/2002

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA

Terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 44/2004

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO DA
SERRA

Homologo
Funchal, 31 de Dezembro de 2009
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José
Vieira Fernandes

Terceira alteração ao Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 135/2000

Considerando que através da Resolução n.º 1465/2000, de 28 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol, assinado a 8 de Setembro de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas, é utilizada como referência a taxa euribor a 3 meses;

Considerando que as oscilações consecutivas da taxa euribor a 3 meses resultaram em variações significativas nas prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 8 de Setembro, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1462/2009, de 30 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a Associação Cultural e Desportiva de Santo António da Serra, NIPC 511 072 392, adiante designada abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, João Carlos Gouveia, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 135/2000, assinado a 8 de Setembro:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial.

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

- | |
|--|
| 2001 - 17.542,04 € (dezassete mil, quinhentos e quarenta e dois euros e quatro centésimos); |
| 2002 - 23.193,08 € (vinte e três mil, cento e noventa três euros e oito centésimos); |
| 2003 - 28.476,50 € (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis euros e cinquenta centésimos); |
| 2004 - 16.155,04 € (dezasseis mil, cento e cinquenta e cinco euros e quatro centésimos); |
| 2005 - 20.577,88 € (vinte mil, quinhentos e setenta e sete euros e oitenta e oito centésimos); |
| 2006 - 62.528,83 € (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito euros e oitenta e três centésimos); |
| 2007 - 71.822,75 € (setenta e um mil, oitocentos e vinte e dois euros e setenta e cinco centésimos); |
| 2008 - 58.923,07 € (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e três euros e sete centésimos); |
| 2009 - 47.682,61 € (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois euros e sessenta e um centésimos) |
| 2010 - 58.123,16 € (cinquenta e oito mil, cento e vinte e três euros e dezasseis centésimos); |
| 2011 - 50.976,10 € (cinquenta mil, novecentos e setenta e seis euros e dez centésimos); |
| 2012 - 50.943,61 € (cinquenta mil, novecentos e quarenta e três euros e sessenta e um centésimos) |
| 2013 - 50.910,55 € (cinquenta mil, novecentos e dez euros e cinquenta e cinco centésimos); |
| 2014 - 50.876,90 € (cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis euros e noventa centésimos); |
| 2015 - 50.842,69 € (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e dois euros e sessenta e nove centésimos); |
| 2016 - 12.705,32 € (doze mil, setecentos e cinco euros e trinta e dois centésimos). |

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2009.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA, João Carlos Gouveia

Homologo
Funchal, 31 de Dezembro de 2009
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José
Vieira Fernandes

Terceira alteração ao Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 103/2002

Considerando que através da Resolução n.º 447/2002, de 19 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção dos balneários do campo de futebol, assinado a 17 de Abril de 2002;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas, é utilizada como referência a taxa euribor a 3 meses;

Considerando que as oscilações consecutivas da taxa euribor a 3 meses resultaram em variações significativas nas prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 17 de Abril, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1643/2009, de 30 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a Associação Cultural e Desportiva de Santo António da Serra, NIPC 511 072 392, adiante designada abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, João Carlos Gouveia, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 103/2002, assinado a 17 de Abril de 2002:

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial.
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:
 - 2003 - 6.173,13€ (seis mil, cento e setenta e três euros e treze cêntimos);
 - 2004 - 6.141,80€ (seis mil, cento e quarenta e um euros e oitenta cêntimos);
 - 2005 - 6.229,00€ (seis mil, duzentos e vinte e nove euros cêntimos);
 - 2006 - 7.910,43€ (sete mil, novecentos e dez euros e quarenta e três cêntimos);
 - 2007 - 17.100,15€ (dezassete mil, cem euros e quinze cêntimos);
 - 2008 - 23.855,93€ (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e três cêntimos);
 - 2009 - 25.855,36€ (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos);
 - 2010 - 23.976,50€ (vinte e três mil, novecentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos);
 - 2011 - 20.184,18€ (vinte mil, cento e oitenta e quatro euros e dezoito cêntimos);
 - 2012 - 20.171,77€ (vinte mil, cento e setenta e um euros e setenta e sete cêntimos);
 - 2013 - 20.159,14€ (vinte mil, cento e cinquenta e nove euros e catorze cêntimos);

- 2014 - 20.146,30€ (vinte mil, cento e quarenta e seis euros e trinta cêntimos);
- 2015 - 20.133,22€ (vinte mil, cento e trinta e três euros e vinte e dois cêntimos);
- 2016 - 20.119,92€ (vinte mil, cento e dezanove euros e noventa e dois cêntimos);
- 2017 - 20.106,37€ (vinte mil, cento e seis euros e trinta e sete cêntimos);
- 2018 - 5.024,55€ (cinco mil, vinte e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos).

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2009.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO DASERRA, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, João Carlos Gouveia

Homologo
Funchal, 31 de Dezembro de 2009
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

Terceira alteração ao Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 44/2004

Considerando que através da Resolução n.º 377/2004, de 25 de Março, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a União Desportiva de Santana, para a participação financeira no apoio à construção do campo de ténis, assinado a 25 de Março de Abril de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas, é utilizada como referência a taxa euribor a 3 meses;

Considerando que as oscilações consecutivas da taxa euribor a 3 meses resultaram em variações significativas nas prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 25 de Março de 2004, terá de ser alterado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, e da Resolução n.º 1641/2009, de 30 de Dezembro, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da

Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a União Desportiva de Santana, NIPC 511 018 320, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Vice-presidente da Direcção, Teodoro Basílio da Encarnação Fernandes, como segundo outorgante, acordam a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 44/2004, assinado a 17 de Abril de 2002:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial.
2. Mantém-se a redacção inicial.
3. Mantém-se a redacção inicial.
4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2019, da seguinte forma:
2005 - 14.714,80€ (catorze mil, setecentos e catorze euros e oitenta cêntimos);
2006 - 12.790,10€ (doze mil, setecentos e noventa euros e dez cêntimos);
2007 - 19.187,36€ (dezanove mil, cento e oitenta e sete euros e trinta e seis cêntimos);
2008 - 23.632,55€ (vinte e três mil, seiscentos e trinta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos);
2009 - 53.909,34€ (cinquenta e três mil, novecentos e nove euros e trinta e quatro euro cêntimos);

- 2010 - 45.865,17€ (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e dezassete cêntimos);
- 2011 - 39.704,52€ (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos);
- 2012 - 39.704,52€ (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos);
- 2013 - 39.704,52€ (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos);
- 2014 - 39.704,52€ (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos);
- 2015 - 39.704,52€ (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos);
- 2016 - 39.704,52€ (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos);
- 2017 - 39.704,52€ (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos);
- 2018 - 39.704,52€ (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos);
- 2019 - 39.704,52€ (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos).

Esta terceira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

Funchal, 31 de Dezembro de 2009.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA, REPRESENTADO PELO VICE-PRESIDENTE, Teodoro Basílio da Encarnação Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)